

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Portaria TRT3/GP 389/2024]**

**PORTARIA GP N. 213, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Altera a designação dos membros do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 350, de 27 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO o Capítulo V da [Resolução n. 350, de 2020](#), do CNJ, que dispõe sobre os Núcleos de Cooperação Judiciária; e

CONSIDERANDO a necessidade de se redefinir a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pela [Portaria GP n. 1.583, de 08 de agosto de 2012](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região será composto pelos seguintes integrantes:

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 213, de 19 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3519, 20 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-3. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

I - Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos, que exercerá a função de coordenador, por indicação do Presidente do Tribunal;

II - Desembargador 1º Vice-Presidente;

III - Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte;

IV - Juiz Coordenador-Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA);

V - Magistrado(s) coordenador(es) dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de 1º e 2º Graus;

VI - Magistrados supervisores dos CEJUSC-JT de 1º e 2º Graus;

~~VII - Magistrado indicado pelo Coordenador da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD);~~

VII Juiz do Trabalho Márcio Toledo Gonçalves, por indicação do Coordenador da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD); ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 339/2022](#))

VIII - Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;

IX - Secretário de Gestão Estratégica (SEGE);

X - Assessor de Estrutura Organizacional da Diretoria-Geral (ASEO);

XI - Diretor Judiciário.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, os integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária poderão indicar, mediante

registro na ata da reunião inaugural das atividades daquele órgão, substituto permanente, com delegação do direito de voz e voto.

Art. 2º São magistrados de cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região os referenciados nos incisos I, III, IV do artigo 1º desta Portaria, bem como o magistrado Coordenador Geral do SINGESPA e os magistrados coordenadores regionais no âmbito das respectivas Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGEs), conforme disposto no art. 3º, § 2º, do Regulamento Geral do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA), instituído pela [Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011](#).

§ 1º Sempre que houver alteração do rol dos magistrados de cooperação, o coordenador do Núcleo de Cooperação comunicará ao Coordenador do Comitê Nacional de Cooperação Judiciária, no prazo de dez dias, indicando o nome, o cargo, a função e os contatos telefônicos e eletrônicos do novo ponto de contato.

§ 2º O coordenador do Núcleo de Cooperação informará ao Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária a definição das funções de cada um dos magistrados de Cooperação, a fim de que elas constem no cadastro nacional gerido pelo referido Comitê.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

I - propor à Administração do Tribunal diretrizes gerais e estratégias para o desenvolvimento da política de cooperação judiciária nacional estabelecida pela [Resolução n. 350, de 2020](#), do CNJ;

II - harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação entre os magistrados, entre órgãos internos deste Tribunal cujas atividades sejam direta ou indiretamente relacionadas à cooperação judiciária processual e administrativa, bem como entre magistrados ou órgãos do Tribunal e quaisquer instituições do sistema de justiça;

III - consolidar os dados e as boas práticas de cooperação judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

IV - promover e difundir a cultura da cooperação judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V - propor à Administração do Tribunal medidas de suporte administrativo, operacional e tecnológico às atividades do Núcleo de Cooperação Judiciária;

VI - formular e encaminhar ao Presidente do Tribunal proposta de normatização da estrutura, organização e funcionamento do Núcleo de Cooperação Judiciária, bem como das atividades concernentes ao cumprimento das atribuições institucionais, de modo a conferir-lhes coerência com as políticas de administração de justiça e de gestão judiciária estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a [Portaria GP n. 421, de 13 de maio de 2015](#);

II - a [Portaria GP n. 113, de 17 de março de 2020](#); e

III - a [Portaria GP n. 182, de 22 de junho de 2020](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente